

Dimed S/A
Distribuidora de Medicamentos

CNPJ 92.665.611/0001-77

NIRE 43300003221

CMV 00934-2

Companhia Aberta

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Índice

Edital de Convocação	3
Informações sobre as Matérias Objeto de Deliberação	4
Anexo I Plano de <i>Matching</i>	5
Anexo II Informações sobre o Plano de <i>Matching</i> (Conforme Anexo 13 da Instrução CVM 481)	11
Anexo III Modelo de procuração	14

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 31.08.2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 8h30 do dia 31.08.2020 em nossa sede social, situada à Avenida Industrial Belgraff, nº 865, CEP 92.990-000, na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a fim de deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**:

(a) Aprovar o Plano de Matching Shares da Companhia; e

(b) Ratificar o pagamento de prêmio em ações a executivos da Companhia por seu desempenho na condução dos negócios sociais, conforme aprovado pelo Conselho de Administração.

Informações Gerais para Participação na Assembleia:

Participação na Assembleia. Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores, para participarem da Assembleia, deverão observar as disposições previstas no art. 126 da Lei 6.404/76, apresentando documento hábil de sua identidade e comprovante da qualidade de acionista da Companhia expedido por instituição financeira depositária ou por agente de custódia, demonstrando sua posição acionária.

Os instrumentos de procuração para representação na Assembleia ora convocada poderão ser depositados até às 18h do dia 26.08.2020 no seguinte endereço: Avenida Industrial Belgraf, nº 865, bairro Industrial, CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS.

Documentos relacionados à Assembleia. Os documentos a serem discutidos na Assembleia Geral encontram-se à disposição no endereço da Companhia acima indicado e nos websites da Companhia (www.grupodimed.com.br/ri), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO (www.b3.com.br) na internet.

Eldorado do Sul/RS, 14 de agosto de 2020.

Julio Ricardo Andrighetto Mottin, Roberto Luiz Weber, Denis Pizzato,
Claudio Roberto Ely e Cristiano Gioia Lauretti
Conselheiros de Administração

INFORMAÇÕES SOBRE AS MATÉRIAS OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento aos dispositivos estatutários e legais aplicáveis, a administração da DIMED S/A Distribuidora de Medicamentos ("Companhia") submete aos seus acionistas a presente Proposta da Administração, a ser apreciada por ocasião da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 31.08.2020 às 8h30, na sede da Companhia, conforme edital de convocação disponibilizado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM www.cvm.gov.br e da Companhia <http://ri.grupodimed.com.br/>, trazendo as seguintes informações e propostas acerca das matérias constantes da ordem do dia:

(a) Aprovar o Plano de *Matching Shares* da Companhia; e

A Administração da Companhia propõe a aprovação do Plano de *Matching*, como forma de implementar e refletir a estratégia da Companhia de atrair, motivar e reter os seus administrados e empregados de destaque, alinhando seus interesses aos interesses da Companhia e seus acionistas.

O Anexo I da presente proposta contém uma cópia do referido Plano de *Matching*, e o Anexo II contém as informações acerca do Plano de *Matching* exigidas nos termos do Anexo 13 da Instrução CVM 481/09.

(b) Ratificar o pagamento de prêmio em ações a executivos da Companhia por seu desempenho na condução dos negócios sociais.

A Administração da Companhia propõe que seja ratificada a deliberação do Conselho de Administração, adotada em reunião, aprovando o pagamento de prêmio em ações a administradores, executivos e colaboradores da Companhia, em virtude do seu desempenho na condução dos negócios sociais.

Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Plano de *Matching Shares*

PLANO DE MATCHING SHARES DA DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

O presente Plano de *Matching Shares* da Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos ("Companhia") estabelece as condições gerais para implementação de um incentivo de longo prazo, consistente na outorga de Ações Próprias e de Ações *Matching* (conforme definidas abaixo) a administradores e empregados elegíveis da Companhia, com o objetivo de motivar sua permanência junto à Companhia e de alinhar seus interesses aos interesses da Companhia e de seus acionistas.

1. Definições

- 1.1. "Ações" significa as ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia.
- 1.2. "Ações Próprias" significa as Ações adquiridas pelo Beneficiário nos termos da Cláusula 5.1.1 ou da Cláusula 5.2, as quais ficarão sujeitas às restrições, termos e condições eventualmente impostas por este Plano ou pelo Conselho de Administração.
- 1.3. "Ações Matching" significa o direito de receber, em uma data futura a ser determinada nos termos deste Plano, uma ou mais Ações da Companhia, sujeito ao cumprimento das regras do Plano e aos demais termos e condições que venham a ser definidos pelo Conselho de Administração.
- 1.4. "Ações Matching Maduras" significa as Ações *Matching* que já cumpriram os requisitos e as condições previstas neste Plano e no Programa aplicável, mas que ainda não foram liquidadas pela Companhia mediante transferência das Ações correspondentes ao Beneficiário.
- 1.5. "Beneficiários" significa as pessoas elegíveis a participar do Plano que (i) foram eleitas pelo Conselho de Administração no âmbito de um Programa e (ii) concordaram em aderir a tal Programa e ao presente Plano mediante assinatura do Contrato de Outorga.
- 1.6. "Bônus" significa a parcela de remuneração variável dos Beneficiários, definida de acordo com as políticas de remuneração da Companhia.
- 1.7. "Contrato de Outorga" significa o instrumento contratual individualmente celebrado com cada um dos Beneficiários, contendo as regras e condições especificamente aplicáveis a tal Beneficiário e formalizando a sua adesão integral a este Plano.
- 1.8. "Desligamento" tem o significado previsto na Cláusula 7.1, abaixo.
- 1.9. "Plano" significa o presente Plano de *Matching Shares* da DIMED S/A Distribuidora de Medicamentos.
- 1.10. "Prazo de Vesting" significa o período que as Ações *Matching* levarão para serem exercidas pelos Beneficiários, isto é, para serem liquidadas com a transferência ao Beneficiário das Ações correspondentes pela Companhia, conforme previsto na Cláusula 6.2. É também o período pelo qual as Ações Próprias não poderão ser transferidas ou oneradas pelos Beneficiários, nos termos da Cláusula 5.3.
- 1.11. "Programa" tem o significado previsto na Cláusula 2.2, abaixo.

2. Administração do Plano

Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Plano de *Matching Shares*

2.1. Administração. O Plano será administrado pelo Conselho de Administração e pela Diretoria da Companhia, os quais disporão de amplos poderes, dentro de suas competências, para tomar as medidas necessárias e oportunas à execução do Plano.

2.1.1. Caberá exclusivamente ao Conselho de Administração:

- (a) Aprovar a indicação de Beneficiários e autorizar a outorga de Ações Próprias e Ações *Matching*;
- (b) Autorizar a alienação/concessão de Ações em tesouraria para satisfazer o direito dos Beneficiários de recebimento de Ações Próprias ou de liquidação de Ações *Matching*;
- (c) Impor restrições, termos e condições às Ações Próprias e/ou às Ações *Matching*;
- (d) Propor alterações a este Plano, a serem submetidas, conforme necessário, à aprovação da Assembleia Geral;
- (e) Dirimir dúvidas e dispor sobre quaisquer omissões do presente Plano; e
- (f) Criar os Programas para execução deste Plano, conforme abaixo definido.

2.2. Programas. O Conselho de Administração poderá aprovar, anualmente ou em outra periodicidade, programas específicos de concessão de Ações Próprias e Ações *Matching* ("Programas"), nos quais serão definidos os possíveis Beneficiários, o percentual do Bônus elegível para utilização por cada Beneficiário, o número de Ações *Matching* a ser outorgado, a data de vigência e as demais regras específicas de cada Programa, observados os termos e condições gerais estabelecidos neste Plano.

2.2.1. O Diretor Presidente da Companhia poderá submeter ao Conselho de Administração, para fins de aprovação de um Programa, a recomendação quanto aos possíveis Beneficiários e demais características das outorgas a serem conferidas.

2.2.2. O Conselho de Administração poderá pré-aprovar outorgas de Ações Próprias e Ações *Matching* vinculadas a determinados cargos, a serem conferidas e consumadas pela Diretoria em caso de preenchimento e/ou substituição dos referidos cargos.

2.2.3. Os Programas poderão ainda conter autorização ao Diretor Presidente para, dentro dos limites aprovados pelo Conselho de Administração, definir os Beneficiários e as demais condições de outorga de Ações Próprias e Ações *Matching* aplicáveis a estes Beneficiários.

2.3. Tratamento Diferenciado. O Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada Beneficiários que se encontrem em situação idêntica ou similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia, a estender a outros Beneficiários qualquer condição, benefício ou deliberação que entenda aplicável apenas a determinados Beneficiários sujeitos a circunstâncias particulares.

2.4. Novos Beneficiários. O Conselho de Administração poderá incluir novos Beneficiários aos Programas já aprovados e ainda vigentes, concedendo-lhes o direito de adquirir o número de Ações Próprias e das respectivas Ações *Matching* que entender adequado, respeitada a limitação da Cláusula 4.1.

2.5. Limitação ao Plano. No exercício de suas atribuições, o Conselho de Administração e a Diretoria estarão sujeitos aos limites e condições estabelecidos no presente Plano e na legislação aplicável, respeitando sempre as diretrizes da Assembleia Geral.

3. Elegibilidade

Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Plano de *Matching Shares*

3.1. Pessoas Elegíveis. Poderão ser Beneficiários deste Plano todos os administradores, empregados ou similares da Companhia que desempenhem cargos de presidência, de diretoria, de gerência, ou qualquer outro cargo de relevância para a Companhia. Os possíveis Beneficiários de cada Programa serão eleitos pelo Conselho de Administração dentre tais pessoas elegíveis.

3.1.1. A eleição de uma pessoa elegível para um determinado Programa não garante sua eleição como Beneficiário em qualquer outro Programa futuro.

3.2. Contrato de Outorga. A adesão a cada Programa é voluntária, de modo que a pessoa à qual for oferecida a opção de se tornar Beneficiária do Programa e deste Plano deverá firmar o competente Contrato de Outorga, no prazo estabelecido em cada Programa.

3.2.1. Os Contratos de Outorga serão individualmente elaborados para cada Beneficiário, podendo o Conselho de Administração estabelecer termos e condições diferenciados em cada Contrato de Outorga.

3.2.2. A adesão a cada Programa é voluntária, implicando ciência e aceitação pelo Beneficiário do ônus e do risco de perdas no investimento nas Ações Próprias e Ações *Matching*.

3.2.3. O Contrato de Outorga estabelecerá que eventuais disputas ou discussões envolvendo este Plano, o Programa e o próprio Contrato de Outorga sejam submetidas à arbitragem.

4. Limite Máximo de Outorga

4.1. Limite Máximo. Este Plano e os respectivos Programas aprovados pelo Conselho de Administração estarão limitados a outorgar uma quantidade máxima de Ações (considerando as Ações correspondentes às Ações *Matching*, conforme o Capítulo 6, abaixo) equivalente a 3% (três por cento) do total de ações ordinárias e preferenciais emitidas pela Companhia na data de aprovação do Plano.

5. Ações Próprias

5.1. Aquisição das Ações Próprias. Em cada Programa aprovado pelo Conselho de Administração, serão outorgadas ao Beneficiário determinadas Ações Próprias de emissão da Companhia, na forma deste Capítulo 5.

5.1.1. A outorga de Ações Próprias será realizada pelo Conselho de Administração no âmbito de cada Programa, como dação em pagamento de um determinado percentual do Bônus dos Beneficiários, o qual será definido pelo Conselho de Administração individualmente para cada Beneficiário, considerando seu cargo e desempenho.

5.1.2. O número de Ações Próprias a serem transferidas ao Beneficiário será equivalente ao percentual do Bônus definido nos termos da Cláusula 5.1.1 acima, considerando a cotação média da Ação da Companhia na B3 S/A – Brasil, Bolsa, Balcão no dia útil imediatamente anterior à data de assinatura do Contrato de Outorga, ou, alternativamente, a critério do Conselho de Administração, considerando a média da cotação das Ações da Companhia na B3, ponderada pelo volume de negociação, durante o período de 20 (vinte) pregões imediatamente anteriores à data do efetivo recebimento das Ações Próprias. Em caso de frações, o número de Ações Próprias a serem entregues será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

5.1.3. Para fins de consumir a transferência das Ações Próprias aos Beneficiários, a Companhia entregará Ações mantidas em tesouraria.

5.2. Aquisição de Ações Próprias em Bolsa. Alternativamente ao procedimento previsto na Cláusula 5.1 acima, o Conselho de Administração poderá determinar que o Beneficiário adquira as Ações Próprias diretamente na

Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Plano de *Matching Shares*

B3 S/A – Brasil, Bolsa, Balcão, vinculando-as aos termos do Programa e deste Plano no momento de assinatura do Contrato de Outorga. Nesse caso, o Beneficiário poderá vincular ao Plano o mesmo número de Ações que teria recebido pelo percentual de seu Bônus definido pelo Conselho de Administração nos termos da Cláusula 5.1.1.

5.3. Restrições à Negociação. Durante o Prazo de *Vesting*, as Ações Próprias não poderão ser alienadas, cedidas, oneradas, empenhadas ou de qualquer forma transferidas pelos Beneficiários. Cada Beneficiário deverá autorizar o bloqueio da negociação e oneração das Ações Próprias, durante o Prazo de *Vesting*, nos livros da instituição depositária das Ações escriturais da Companhia.

5.3.1. O Conselho de Administração, no âmbito de cada Programa, poderá estabelecer outras restrições, termos e condições aplicáveis às Ações Próprias, às Ações *Matching*, às Ações *Matching* Maduras ou a quaisquer Ações transferidas aos Beneficiários no âmbito deste Plano.

5.4. Proventos das Ações Próprias. Para fins de clareza, os Beneficiários, enquanto titulares das Ações Próprias, farão jus ao recebimento de dividendos, juros sobre capital próprio e todos os demais proventos financeiros decorrentes da condição de acionistas da Companhia.

6. Ações *Matching*

6.1. Outorga de Ações *Matching*. Para cada Ação Própria adquirida pelo Beneficiário nos termos do Capítulo 5, acima, a Companhia concederá ao mesmo Beneficiário um determinado número de Ações *Matching*, a ser definido pelo Conselho de Administração no âmbito de cada Programa, considerando o cargo ocupado e o desempenho do Beneficiário.

6.1.1. Cada Ação *Matching* recebida atribui ao seu titular o direito ao recebimento de 1 (uma) Ação, sujeito ao Prazo de *Vesting* e ao cumprimento das demais condições estabelecidas neste Plano e/ou no Programa aprovado pelo Conselho de Administração.

6.1.2. As Ações *Matching* são pessoais e intransferíveis, não podendo o Beneficiário, em hipótese alguma, ceder, alienar, onerar, empenhar ou de qualquer modo transferir a quaisquer terceiros tais Ações *Matching*, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, ressalvadas as exceções previstas na Cláusula 7.3, abaixo.

6.2. *Vesting* das Ações *Matching*. As Ações *Matching* estarão sujeitas a um Prazo de *Vesting*, o qual será definido pelo Conselho de Administração no âmbito de cada Programa.

6.2.1. Concluído o Prazo de *Vesting*, nos termos definidos pelo Conselho de Administração, as Ações *Matching* se tornarão Ações *Matching* Maduras e deverão ser liquidadas e transferidas pela Companhia ao respectivo Beneficiário. Cada Beneficiário receberá as Ações correspondentes às Ações *Matching* Maduras no prazo de 60 (sessenta dias), contados do encerramento do Prazo de *Vesting*.

6.2.2. Para liquidação das Ações *Matching* Maduras, a Companhia poderá transferir ao Beneficiário Ações mantidas em tesouraria ou decorrentes de aumento de capital social a ser realizado pela Companhia com essa finalidade. Excepcionalmente, em determinadas situações a serem avaliadas pelo Conselho de Administração, a Companhia poderá optar por realizar o pagamento correspondente às Ações *Matching* Maduras em dinheiro, conforme o valor de mercado das Ações na data do pagamento.

6.2.3. Para fins de clareza, as Ações *Matching* e as Ações *Matching* Maduras não outorgarão ao Beneficiário a condição de acionista da Companhia, e nem quaisquer direitos decorrentes de tal condição, que só será adquirida com a liquidação e efetiva transferência das Ações correspondentes às Ações *Matching* na forma das Cláusulas **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 6.2.2 acima.

Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Plano de *Matching Shares*

6.2.4. A liquidação das Ações *Matching* ao Beneficiário, mediante transferência das Ações correspondentes, fica condicionada à observância de todos os termos e condições impostos por este Plano ou pelo Conselho de Administração. A violação por parte do Beneficiário implicará a automática extinção das suas Ações *Matching*, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização.

6.3. Alterações nos Programas. O Conselho de Administração poderá, considerando as circunstâncias particulares de determinados Beneficiários, alterar ou impor condições adicionais à liquidação das Ações *Matching* no âmbito de cada Programa.

6.4. Tributos da Companhia. O número de Ações *Matching* a serem liquidadas aos Beneficiários poderá ser reduzido para arcar com eventuais tributos incidentes sobre as Ações cuja responsabilidade de recolhimento seja da Companhia, de modo a entregar aos Beneficiários as Ações líquidas de tais tributos.

7. Desligamento do Beneficiário

7.1. Desligamento. Exceto pelas hipóteses específicas previstas neste Capítulo 7, em caso de término da relação jurídica do Beneficiário com a Companhia por qualquer motivo ("Desligamento"), o Beneficiário terá direito apenas a permanecer com as Ações Próprias e a receber as Ações correspondentes às Ações *Matching* Maduras. As Ações *Matching* que ainda estiverem sujeitas ao Prazo de *Vesting* serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização. As Ações Próprias ficarão liberadas de eventuais restrições previstas neste Plano ou impostas pelo Conselho de Administração.

7.1.1. O Conselho de Administração, a seu critério, poderá ofertar tratamento diferenciado a casos Desligamento por aposentadoria voluntária do Beneficiário.

7.2. Prazo de Transferência. Em qualquer caso de Desligamento, o prazo para transferência de eventuais Ações pendentes ao Beneficiário será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do desligamento.

7.3. Morte ou Invalidez Permanente. No caso de morte ou invalidez permanente do Beneficiário, o Prazo de *Vesting* será acelerado e o Beneficiário fará jus à liquidação de todas as Ações *Matching*, bem como à liberação de quaisquer restrições sobre as Ações Próprias.

7.3.1. Salvo determinação em contrário do Conselho de Administração, a liquidação de Ações *Matching* em caso de morte ou invalidez permanente será feita em dinheiro, em até 60 (sessenta) dias contados da data da morte ou da invalidez permanente, conforme o caso. A Companhia realizará o pagamento aos herdeiros, sucessores e/ou cônjuges meeiros do Beneficiário ou, a seu exclusivo critério, depositará o valor correspondente em conta bancária vinculada, cuja liberação aguardará a conclusão de eventuais procedimentos de inventário e/ou sucessão.

8. Disposições Gerais

8.1. Vigência. O Plano entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e terá vigência por prazo indeterminado.

8.1.1. A alteração e a revogação deste Plano serão competência privativa da Assembleia Geral, sendo certo que eventual extinção do Plano não afetará a eficácia das disposições aplicáveis às Ações *Matching* já concedidas com base nele que ainda estiverem sujeitas ao Prazo de *Vesting*.

8.2. Interrupção de Prazos. O Diretor de Relações com Investidores poderá a qualquer tempo interromper ou suspender o prazo para entrega de Ações Próprias ou de Ações correspondentes às Ações *Matching*, caso tal prazo coincida com períodos de vedação à negociação com valores mobiliários de emissão da Companhia,

Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Plano de *Matching Shares*

nos termos da regulamentação aplicável, representando um impedimento legal ou dificultando a capacidade de a Companhia entregar Ações aos Beneficiários dentro dos prazos previamente estipulados.

8.3. Operações Societárias. A concessão de Ações *Matching* nos termos deste Plano não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações, nem de alienar ativos de qualquer natureza, inclusive participação em sociedades controladas. O Conselho de Administração poderá, a seu critério e considerando as características da operação pretendida, determinar, sem prejuízo de outras medidas: (i) a manutenção das Ações *Matching* que ainda estiverem sujeitas ao Prazo de *Vesting*; (ii) a substituição das Ações *Matching* da Companhia por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; ou (c) a antecipação do Prazo de *Vesting*, de forma a assegurar a inclusão das Ações correspondentes às Ações *Matching* na operação em questão.

8.4. Modificações na Estrutura Acionária. Na hipótese de grupamento, desdobramento, bonificação ou qualquer provento em novas ações, a liquidação das Ações *Matching* será feita com títulos "EX", ajustando-se a quantidade de Ações objeto de cada Ação *Matching* proporcionalmente ao percentual do grupamento, desdobramento, bonificação ou outro provento em novas ações. Em caso de fração de Ações, o número de Ações a serem entregues será arredondado para o número inteiro de Ações imediatamente superior.

8.4.1. O Conselho de Administração poderá promover ajustes adicionais aos termos e condições das Ações *Matching* em aberto, se necessário, em função de modificações na estrutura acionária da Companhia, e tal decisão será definitiva e obrigatória.

8.5. Fechamento de Capital ou Dissolução. Na hipótese de fechamento do capital e cancelamento do registro da Companhia, ou em caso de dissolução e liquidação da Companhia, o Conselho de Administração deliberará a respeito do tratamento do Prazo de *Vesting* das Ações *Matching* e da liquidação das Ações correspondentes aos Beneficiários.

8.6. Não-Vinculação. Nenhuma disposição deste Plano, especialmente com relação às Ações *Matching* adquiridas nos termos deste Plano, conferirá a qualquer Beneficiário o direito de permanecer como administrador, empregado e/ou prestador de serviços da Companhia, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a Companhia, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o contrato de trabalho do empregado, interromper o mandato do administrador, e/ou rescindir o contrato de prestação de serviços.

8.7. Responsabilidade Tributária. Cada Beneficiário será responsável pela observância da legislação tributária vigente e pelo respectivo recolhimento de tributos incidentes sobre as operações decorrentes das Ações por ele adquiridas nos termos deste Plano.

8.8. Concordância. A assinatura pelo Beneficiário do Contrato de Outorga implicará a expressa aceitação de todos os termos deste Plano e do Programa pelo Beneficiário, os quais se obriga plena e integralmente a cumprir.

8.9. Alterações Supervenientes. Qualquer alteração legal significativa no tocante à legislação, regulamentação ou jurisprudência de mercado de capitais, tributária, previdenciária ou trabalhista aplicáveis a planos de incentivo de longo prazo poderá levar à revisão parcial ou integral deste Plano e/ou dos Programas, ou à sua suspensão.

* * *

Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo II

Informações sobre o Plano de *Matching*

Anexo 13 da ICVM 481/09

INSTRUÇÃO CVM 481/09

ANEXO 13 – Planos de Remuneração Baseado em Ações

2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:

a. Potenciais beneficiários

São elegíveis a serem "Beneficiários" do Plano os administradores, empregados e similares da Companhia, com desempenho notável e alto potencial de desenvolvimento, mediante indicação da Diretoria e aprovação do Conselho de Administração.

b. Número máximo de opções a serem outorgadas

Os Beneficiários receberão "Ações Próprias" como pagamento de um percentual do bônus (PLR, gratificações ou outra remuneração de curto prazo aplicável) a que fizerem jus de acordo com as políticas de remuneração da Companhia. Para cada Ação Própria, o Beneficiário receberá também um número correspondente de "Ações Matching", que, conforme as regras do Plano, serão liquidadas em ações da Companhia. Vide **item c.**, abaixo, a respeito do número máximo de ações que poderão ser outorgadas no Plano.

c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano

O Plano será limitado à outorga de ações representativas de 3% (três por cento) do total de ações de emissão da Companhia na data de sua aprovação, incluindo-se neste percentual as Ações Próprias e as ações correspondentes às Ações *Matching* outorgadas.

d. Condições de aquisição

O recebimento das ações subjacentes às Ações *Matching* estará condicionado (i) ao cumprimento do "Prazo de Vesting", que terá a duração estabelecida pelo Conselho de Administração; (ii) à permanência do Beneficiário na Companhia; e (iii) à observância de eventuais termos e condições que sejam impostos pelo Conselho de Administração no âmbito de um determinado Programa e das vedações à negociação e oneração de Ações Próprias durante o Período de *Vesting*, conforme estabelecidas no Plano.

e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício

Não haverá propriamente um preço de exercício. Para cada Ação Própria adquirida no âmbito do Plano, o Beneficiário receberá um número correspondente de Ações *Matching*, em razão que será definida pelo Conselho de Administração no âmbito de cada Programa, considerando o cargo ocupado e o desempenho individual do Beneficiário.

f. Critérios para fixação do prazo de exercício

O Prazo de *Vesting* será definido pelo Conselho de Administração, considerando os cargos ocupados, o desempenho pretérito, o potencial de retenção e as demais circunstâncias particulares dos Beneficiários envolvidos em cada Programa.

Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo II

Informações sobre o Plano de *Matching*

Anexo 13 da ICVM 481/09

g. Forma de liquidação de opções

Para liquidação das Ações Próprias e das ações correspondentes às Ações *Matching*, a Companhia poderá, nos termos da regulamentação aplicável, transferir ao Beneficiário ações mantidas em tesouraria ou decorrentes de aumento de capital social a ser realizado pela Companhia com essa finalidade. Excepcionalmente, em determinadas situações a serem avaliadas pelo Conselho de Administração, o pagamento das ações correspondentes às Ações *Matching* poderá ser feito em dinheiro, conforme o valor de mercado da ação na data do pagamento.

h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Compete à Assembleia Geral da Companhia aprovar o Plano, que será administrado pelo Conselho de Administração e pela Diretoria da Companhia, dispondo ambos de amplos poderes para, dentro de suas competências, tomar medidas necessárias e adequadas para a execução do Plano.

Eventuais alterações ou a extinção do Plano serão de competência da Assembleia Geral. Qualquer alteração legal significativa no tocante à legislação, regulamentação ou jurisprudência de mercado de capitais, tributária, previdenciária ou trabalhista aplicáveis a planos de incentivo de longo prazo poderá levar à revisão parcial ou integral do Plano, ou mesmo à sua suspensão.

3. Justificar o plano proposto, explicando:

a. Os principais objetivos do plano

O Plano tem por objetivo atrair, motivar e reter os Beneficiários, bem como alinhar os seus interesses aos interesses da Companhia e de seus acionistas.

b. A forma como o plano contribui para esses objetivos

O Plano consiste no investimento do Beneficiário em ações da Companhia (Ações Próprias), com a possibilidade de o Beneficiário receber, no futuro, um número adicional de ações como incentivo ao seu desempenho e à sua permanência na Companhia (Ações *Matching*).

O formato adotado permite um balanço entre a busca pelo atingimento dos resultados de curto prazo ao mesmo tempo em que o executivo se dedica às transformações de longo prazo da Companhia. O modelo proporciona, ainda, o compartilhamento dos riscos e dos ganhos da Companhia, por meio da valorização das Ações Próprias recebidas.

c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia

O Plano faz parte da estratégia de compensação aos executivos destacados da Companhia, pelo compromisso destes na geração de valor à Companhia e aos acionistas. O modelo adotado equilibra a parcela variável de remuneração dos Beneficiários ao complementar os programas já existentes, que são focados nas entregas de curto prazo.

d. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo

O Plano visa possibilitar à Companhia obter e manter os serviços de executivos de alto nível, oferecendo a tais

Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo II

Informações sobre o Plano de *Matching*

Anexo 13 da ICVM 481/09

executivos a possibilidade de se tornarem acionistas da Companhia, recebendo a valorização de seu próprio empenho. A quantidade de ações a serem concedidas aos Beneficiários estará vinculada ao decurso do Prazo de *Vesting*, conferindo, assim, um incentivo aos Beneficiários para melhor desempenho durante este período. Paralelamente, o Beneficiário deverá manter consigo as Ações Próprias durante todo o Prazo de *Vesting*, compartilhando com os acionistas da Companhia o risco de eventual valorização ou desvalorização das ações no período.

4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto

A Administração da Companhia estimou um patamar máximo de despesas médias anuais decorrentes deste Plano em até 0,15% do capital social da Companhia, a serem reconhecidas anualmente durante o prazo de vigência do Plano.

Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III

Modelo de Procuração

MODELO DE PROCURAÇÃO

[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] ("Outorgante"), nomeia e constitui como seu procurador o Sr. [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], com Carteira de Identidade RG nº [•], inscrito no CPF/MF sob o nº [•], residente e domiciliado na cidade de [•], estado de [•], na Rua [•], [NÚMERO], para representar o Outorgante, na qualidade de acionista da Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos ("Companhia"), na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 31.08.2020, às 8h30, na sede social da Companhia localizada na Avenida Industrial Belgraf, nº 865, na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com poderes para examinar, discutir e votar em nome do Outorgante, assinar livros de presença de acionistas e ata de assembleia, podendo, ainda, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho deste mandato, em conformidade com as orientações estabelecidas abaixo, acerca das seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

(a) Aprovar o Plano de *Matching Shares* da Companhia, nos termos do Anexo I da Proposta da Administração:

Aprovar ()	Rejeitar ()	Abster-se ()
-------------	--------------	---------------

(b) Ratificar o pagamento de prêmio em ações a executivos da Companhia por seu desempenho na condução dos negócios sociais, conforme aprovado pelo Conselho de Administração:

Aprovar ()	Rejeitar ()	Abster-se ()
-------------	--------------	---------------

[Cidade], [dia] de [mês] de [2020]

[Nome do Outorgante]